



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 LEI MUNICIPAL N.º 1.201/2010, Alterada pela Lei Complementar Nº 1.662/2018
 Endereço: Avenida Doutor Gastão Vidigal, 685 - Fone/Fax (0xx) 44-3628-1301
 e-mail: assid@ciantortribuna.pr.gov.br
 JUSSARA - PR

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JUSSARA - PARANÁ

CAPÍTULO I
 DA ORIGEM SEDE E FINS

Art. 1.º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído Pela Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1.990, e Criado pela Lei Municipal N.º 1.201, de 25 de Agosto de 2010, e Alterada pela Lei Complementar nº 1.662 de 31 de Outubro de 2018, por prazo indeterminado e sem fins político - partidários e lucrativos, é um órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, observada a composição paritária.

Art. 2.º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como sede provisória, a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Doutor Gastão Vidigal, 685 fone/fax (44) 3628-1301.

Art. 3.º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - formular a política de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, observados os preceitos expressos nos artigos 203, 204 e 207 da Constituição Federal, 165 e 216 da Constituição Estadual e prevista na Lei Orgânica Municipal e todo o conjunto de normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, e captação e a aplicação de recursos;

II - estabelecer prioridades de situação a definir a aplicação dos recursos públicos que integram o fundo Estadual para a Infância e Adolescência;

III - acompanhar as ações de execução de política municipal de atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis, propondo aos órgãos e/ou autoridades competentes as alterações que julgarem necessárias;

IV - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa da infância e juventude, mantendo permanente entendimento com os Poderes constituídos do Município;

V - oferecer subsídios para a elaboração de Leis atinentes aos interesses das crianças e adolescentes;

Parágrafo Único - Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompleta e, adolescente aquela entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade.

VI - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2º, desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou a realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

VII - proceder à inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais, na forma dos artigos 90 a 91, da Lei n. 8.069/90;

VIII - fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

IX - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa da infância e juventude;

X - autorizar no âmbito de sua competência eventos destinados a angariar fundos em defesa da criança e do adolescente;

XI - promover intercâmbio com entidades públicas e particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros, visando atender a seus objetivos;

XII - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes;

XIII - aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos em seu regimento interno, o cadastramento de entidades de defesa ou atendimento aos direitos das crianças e adolescentes e que pretendem integrar o Conselho;

XIV - receber petições, denúncias, denúncias anônimas, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

XV - gerir seu respectivo fundo, formulando e aprovando planos de aplicação;

XVI - fixar o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no Município;

XVII - elaborar o seu Regimento Interno;

XVIII - realizar visitas a Delegacias de Polícia, presídios e entidades governamentais e não governamentais que prestem atendimento à criança e ao adolescente, propondo medidas que julgar convenientes;

XIX - difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO II
 DOS CONSELHEIROS, SUA ESCOLHA E SUBSTITUIÇÕES

Art. 4.º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será constituído, paritariamente, por 10 (dez) membros efetivos, sendo 05 (cinco) governamentais e 05 (cinco) não governamentais e seus respectivos suplentes, que se dediquem ao atendimento de crianças e adolescentes.

§ 1º. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos conselheiros titulares.

§ 2º. Os membros dos órgãos governamentais municipais com assento no Conselho serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5.º - Os órgãos governamentais serão representados no Conselho por:

a)- (01) um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seu suplente;

b)- (01) um representante da Secretaria Municipal de Saúde e seu suplente;

c)- (01) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e seu suplente;

d)- (01) um representante da Procuradoria Jurídica do Município e seu suplente;

e)- (01) um representante da área contábil do Município e seu suplente;

§ 1º. Os órgãos públicos serão representados pelos seus respectivos titulares, os quais indicarão os seus suplentes.

Art.6º. As entidades não governamentais serão representadas por 05 (cinco) membros integrantes de entidades da sociedade civil, legalmente constituídas e diretamente ligadas à defesa ou atendimento à criança e ao adolescente, em funcionamento há mais de 01 (ano) ano.

§ 1º. Na falta de entidades mencionadas no parágrafo anterior, poderão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade, que firmarem compromisso, por escrito, em defender os direitos da criança e do adolescente do município.

§ 2º. O mandato dos Conselheiros que representam as entidades governamentais e não governamentais será de 02 (dois) anos.

§ 3º. Os membros do Conselho não receberão qualquer tipo de remuneração, salvo despesas com reembolso de viagens, estadias e alimentação quando deslocado a serviço do Conselho.

§ 4º. As funções de Conselheiros são consideradas de relevante interesse público.

Art. 7º. As organizações da sociedade civil, interessadas em participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentar-se-ão na assembléa de composição do mesmo, que será organizada por uma comissão eleitoral, compostas por conselheiros, designados em reunião, para organizar o processo eleitoral, mediante comprovação de suas atividades há pelo menos 01 (um) ano, indicando seu representante e respectivo suplente.

§ 1º. A seleção dos representantes dos órgãos não governamentais, interessados em integrar o Conselho, far-se-á mediante eleição em assembléa, realizada entre as próprias entidades habilitadas.

§ 2º. Será encaminhada ao Prefeito Municipal, a relação nominal dos Conselheiros representantes dos órgãos públicos e não governamentais integrantes do Conselho, para a lavratura do ato de nomeação.

§ 3º. Os conselheiros representantes das entidades populares, assim como seus suplentes, serão nomeados para mandato de 02 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) dos componentes do conselho.

Art. 8º. Os conselheiros e suplentes representantes do Poder Executivo Municipal, cuja participação no conselho não poderá exceder a 04 (quatro) anos contínuos, serão nomeados livremente pelo Prefeito Municipal que poderá destitui-los a qualquer tempo.

Art. 9º - Como critérios de cadastramento das entidades de atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, prevê-se apresentação, pelo menos, dos seguintes documentos:

I - Estatuto;

II - Ata da última eleição da diretoria;

III - Relatório Anual de Atividades, em que constará a clientela, sua caracterização e finalidade; (promoção e/ou defesa);

IV - Abrangência territorial dos trabalhos desenvolvidos;

V - Outros elementos que venham a ser exigidos pelo Conselho.

Art. 10.º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término nos seguintes casos:

a)- morte;

b)- renúncia

c)- ausência injustificada por 05 (cinco) reuniões consecutivas e 15 (quinze) alternadas;

d)- doença que exija licenciamento por mais 06 (seis) meses;

e)- procedimento incompatível com a dignidade das funções;

f)- condenação por crime comum ou de responsabilidade;

g)- mudança de residência do Município.

CAPÍTULO III
 DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art.11.º - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, informará, via ofício, com antecedência mínima de 03 (três) dias, o Promotor de Justiça da Vara da Infância e Juventude, o Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude, bem como o Presidente do Conselho Tutelar, do dia, local e horário das reuniões, bem como o tema a ser discutido. As reuniões serão abertas ao público.

Art.12.º - O Promotor de Justiça da Vara da Infância e Juventude, o Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude e os Conselheiros Tutelares terão direito à voz nas reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, normalmente quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, dando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos artigos 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 13.º - As sessões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Serão realizadas em convocação com o "quorum" mínimo de dois terços de seus membros.

Art. 14.º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se reunirá, extraordinariamente por convocação do Presidente com o "quorum" mínimo de dois terços de seus membros.

§ 1.º - A convocação será feita mediante comunicação escrita ou telefônica com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, devendo constar da mesma, a ordem do dia, sendo vetada discussão estranha à convocação.

Art. 15.º - As Deliberações do Conselho serão aprovadas por maioria simples dos conselheiros.

Parágrafo 1.º - Aberto aos trabalhos, o Secretário fará a leitura da ata, sendo tratados, preliminarmente, os assuntos da reunião anterior porventura pendentes de aprovação.

Parágrafo 2.º - As reuniões serão iniciadas com a discussão, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior para, em seguida, obedecer à pauta estabelecida no memorando de convocação.

Parágrafo 3.º - em caso da presença de representante titular e seu suplente, ambos terão direito a voz, cabendo ao titular o direito a voto.

CAPÍTULO IV
 DA DIRETORIA

Art. 16.º - A Presidência do Conselho será alternada, ora representante dos órgãos governamentais, ora representante dos órgãos não governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente, o Primeiro e Segundo Secretário e Primeiro e Segundo Tesoueiros, serão eleitos dentre os demais componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 17.º - A Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composta de:

- a)- presidente;
- b)- vice-presidente;
- c)- 1.º e 2.º secretário
- d)- 1.º e 2.º tesoureiro

Art. 18.º - Compete ao Presidente:

- a)- representar o Conselho ativa, passiva e extrajudicialmente;
- b)- expedir resoluções;
- c)- convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- d)- assinar os documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

e)- assinar em conjunto com o Tesoureiro(a) todos os cheques e liberação de pagamentos, de conformidade com o cronograma elaborado pelo Conselho;

f)- propor ao Conselho ações que possam dinamizar a execução de suas finalidades, bem como ouvir e colocar em debate e votação, as sugestões de todos os membros, cabendo-lhe o voto de desempate;

g)- designar comissões de no mínimo 03 (três) membros para fins específicos, com prazo definido;

h)- aplicar os recursos do Fundo Municipal observando as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 19.º - Compete ao vice-presidente:

- a)- substituir o presidente(a) em seus impedimentos;
- b)- assumir a presidência em caso de vacância.

Art. 20.º - Compete ao primeiro secretário:

- a)- secretariar as reuniões e todos os eventos que exigem elaboração de ata;
- b)- viabilizar e acompanhar o funcionamento da Secretaria Executiva;
- c)- levar ao conhecimento da Secretaria Executiva as deliberações do Conselho;
- d)- elaborar a pauta das reuniões da Diretoria do Conselho.

Art. 21.º - Compete ao segundo secretário:

- a)- substituir o primeiro secretário(a) em seus impedimentos;
- b)- auxiliar o primeiro secretário(a) em suas funções, zelando para que a secretária conte com dados e informações que lhe facilite exercer seus objetivos e fins.

Art. 22.º - Compete ao primeiro tesoureiro:

- a)- registrar os valores recebidos e as despesas efetuadas, arquivando em ordem cronológica de pagamento os documentos comprobatórios;
- b)- emitir e assinar com o presidente(a) os cheques e autorização de pagamentos;

c)- providenciar a abertura de conta-corrente junto a estabelecimento oficial de crédito para movimentação de recursos oriundos ao Fundo;

d)- apresentar balancetes e prestações de contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre que houver promoções e balanço anual no último mês do ano;

e)- providenciar para que as cópias dos balancetes e das prestações de contas sejam encaminhadas para publicação e divulgação junto aos órgãos da imprensa local;

f)- elaborar e controlar o quadro de contribuições e doadores, de forma a motivá-los com a participação.

Art. 23.º - Compete ao segundo tesoureiro:

- a)- substituir o primeiro tesoureiro(a) em seus impedimentos;
- b)- assessorar o primeiro tesoureiro(a) em todas as suas atribuições, zelando para que a tesouraria cumpra com as suas atribuições.

Art. 24.º - A Diretoria do Conselho será escolhida pelos próprios conselheiros e renovada a cada dois anos, permitida uma recondução.

Parágrafo 1.º - A eleição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á por escrutínio secreto, sendo considerados eleitos aqueles que obtiverem a maioria absoluta dos votos.

Parágrafo 2.º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá substituir qualquer membro da Diretoria que não esteja satisfazendo as exigências do cargo.

Parágrafo 3.º - Fica expressamente proibida a manifestação política-partidária nas atividades do Conselho.

Art. 25.º - Os suplentes dos conselheiros poderão ser convidados a participar de comissões especiais, criadas com o objetivo de estudar assuntos polêmicos para posterior deliberações, e por tempo determinado.

CAPÍTULO V
 DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 26.º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, manterá uma Secretaria Executiva destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal de Jussara.

Art. 27.º - A Secretaria Municipal de Assistência Social cederá ao Conselho, profissional especializado em Serviço Social para os serviços técnicos que exijam a ação deste profissional.

Art. 28.º - O pessoal cedido ao Conselho receberá seus vencimentos ou salários dos respectivos órgãos de origem, sem qualquer prejuízo de contagem de tempo de serviço, promoção ou outras vantagens de suas respectivas carreiras.

CAPÍTULO VI
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29.º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará assembléa geral com todos os órgãos governamentais e não-governamentais de atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no final do ano, com o objetivo de prestar contas e apresentar o orçamento para o exercício seguinte.

Art. 30.º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resoluções regulamentando:

- a)- Conselho Tutelar;
- b)- a inscrição de programas e entidades de atendimento, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c)- o funcionamento da Secretaria Executiva;
- d)- outros que se fizerem necessários.

Parágrafo Único - As resoluções deverão ser aprovadas por metade mais um dos conselheiros.

Art. 31.º - Este regimento poderá ser alterado por deliberações de dois terços dos conselheiros.

Art. 32.º - Os casos omissos serão decididos em reunião extraordinária convocada para esse fim.

Art. 33.º - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jussara, em 10 de Outubro de 2022

Rosa Maria Pedrosa da Silva
 Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Lei Municipal nº 1.201/2010, Alterada Pela Lei Complementar nº 1.662/2018
 Endereço: Avenida Doutor Gastão Vidigal, 685 - Fone: (0xx) 44-3628-1301
 e-mail: assid@ciantortribuna.pr.gov.br
 JUSSARA - PR

RESOLUÇÃO: 018/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Jussara-Pr, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 1.210/2010, de 25/08/2010, Alterada Pela Lei Complementar nº 1.662/2018, de 31/10/2018, conforme reunião ordinária realizada aos dez dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às Nove horas e Trinta Minutos na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jussara-Pr, resolve:

Art. 1º - APROVAR A ALTERAÇÃO NO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 10 de Outubro de 2022

Rosa Maria Pedrosa da Silva
 Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 JUSSARA - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
 ESTADO DO PARANÁ
 LICITAÇÕES
 Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000
 Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
 CNPJ nº 05.783.940/0001-18
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.
CONTRATADA: M.G. ASSessoria EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES - ME, CNPJ nº 05.783.940/0001-18.
OBJETO: Contratação de consultoria técnica, englobando as áreas jurídicas, atuarial e financeira com a finalidade de dar suporte técnico aos servidores responsáveis pelo processo de implantação do Regime de Previdência Complementar.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 40/2022.
VALOR GLOBAL: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
VALIDADE: até 18 de outubro de 2023.

Jussara-Pr, 18 de outubro de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
 ESTADO DO PARANÁ
 LICITAÇÕES
 Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000
 Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
 CNPJ nº 05.783.940/0001-18
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2019-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de JUSSARA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel, nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.128.343-7 SSP-PR e CPF nº 007.100.699-01, e do outro lado a empresa **JOSÉ ARIBALDO FERREIRA RELOGIOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.742.850/0001-04, situada na Avenida São João, nº 1872, Jardim Antares, CEP nº 86036-030 na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ ARIBALDO FERREIRA**, portador do RG sob nº 2.153.907 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 362.114.789-68, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato nº 082/2019-PMJ de 09/09/2019, identificador nº 1657 na Modalidade de Pregão Presencial nº 047/2018-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
 Prorrogando-o pelo período de 09/09/2022 a 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
 As demais cláusulas do contrato inicial de 09 de setembro de 2019 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 09 de setembro de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

JOSÉ ARIBALDO FERREIRA RELOGIOS ME
 JOSÉ ARIBALDO FERREIRA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
 Regina Rinaldi Silva
 CPF: 045.091.359-71

José Vieira dos Santos
 CPF: 815.473.319-68

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
 ESTADO DO PARANÁ
 LICITAÇÕES
 Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000
 Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
 CNPJ nº 05.783.940/0001-18
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2018-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de JUSSARA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel, nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.128.343-7 SSP-PR e CPF nº 007.100.699-01, e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Porto Alegre/RS, representada neste ato por seu Diretor, o Sr. **MARCELO WAIS**, inscrito no CPF sob nº 632.005.380-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7009036166-SSP-RS, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato nº 111/2018 de 28/09/2018 identificador nº 1456 na Modalidade de Pregão Presencial nº 051/2018-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
 Prorrogando-o pelo período de 28/09/2022 a 28/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DE CUSTO MENSAL
 Pactuamos que os valores de custo individual mensal serão de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos) por vida.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES
 As demais cláusulas do contrato inicial de 28 de setembro de 2018 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 15 de setembro de 2022.

GENTE SEGURADORA S/A
 CNPJ nº 90.180.605/0001-02
 MARCELO WAIS
 CONTRATADA

ROBISON PEDROSO DA SILVA
 CPF: 607.100.699-01
 Prefeito Municipal
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
 CONTRATANTE

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022- PMJ TIPO: Menor Preço Empreitada por Preço Global

O Município de Jussara, Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação no dia 04 de novembro de 2022, às 09:00h, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, no regime de empreitada por preço global, conforme abaixo relacionado:

OBJETO: Construção de uma residência unifamiliar em alvenaria de 80,59 m², na área rural localizada dentro do perímetro do Bosque Municipal de Jussara/PR. VALOR: R\$ 255.143,32 (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e quarenta e três reais e trinta e dois centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

Paço Municipal de Jussara, em 18 de outubro de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA ESTADO DO PARANÁ



DECRETO 6103/2022

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.829 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.060.800,00 (um milhão, sessenta mil e oitocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Des, Org, Uid, Funcional Progr, Fonte, Nomenclatura, Cat. Eco, Valor. Lists various budget items for municipal services.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação nas seguintes fontes de recursos, conforme preciza o Inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 5º da Lei Municipal n.º 1.829 de 15 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA):

Table with columns: Fonte, Descrição, Valor. Lists funding sources for the credit.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022 e no Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jussara, 18 de Outubro de 2022.

Original Assinado ROBISON PEDROSO DA SILVA Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

JOCINEI VIERO - TERRAPLAGEM LTDA torna público que irá requerer junto ao IAT, Licença Prévia para Unidade de recebimento, triagem, coleta, transporte, segregação, acondicionamento, para fins de tratamento e destinação final de resíduos sólidos da construção civil a ser implantada Rodovia PR 323, Km 218 Lote n.º B-44-A-R) Gleba Patrimônio Cianorte, Município de Cianorte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal "Manoel Peres Filho" JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº. 024 / 2022 - PSS

SUMULA: Convoca candidatos aprovados em Teste Seletivo Aberto pelo Edital Nº 001/2022 de 21/02/2022 e Homologado pelo Decreto Nº 067/2022 de 31/03/2022.

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONVOCA candidatos aprovados em Teste Seletivo Aberto pelo Edital Nº 001/2022 de 21/02/2022, de acordo com o Resultado Divulgado pelo Edital Nº 001/2022 de 31/03/2022 e Homologados pelo Decreto Nº 067/2022 de 31/03/2022, como segue:

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, NOTA, RESULTADO. Lists candidate information.

A candidata deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Japurá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, no horário compreendido entre as 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- I. Cédula de Identidade Atualizada; II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) Atualizado; III. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; IV. Certificado de Reservista (se do sexo masculino); V. Carteira de Trabalho; VI. Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida devidamente reconhecido pelo Órgão Público competente; VII. Carteira Nacional de Habilitação; VIII. Cartão do PIS/PASEP; IX. Qualificação Cadastral de E-Social; X. Certidão de casamento ou nascimento; XI. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade; XII. RG e CPF dos filhos menores de 18 anos de idade; XIII. Certidão do Cartório Distribuidor Civil e Criminal da Comarca onde o candidato residir nos 5 (cinco) últimos anos; XIV. Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal; XV. Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual; XVI. Certidão Negativa de Débitos do Município de Japurá; XVII. Certidão Negativa de Débitos do Município de Japurá e Certidão Negativa de Débitos do Município de Japurá; XVIII. Certidão de Quitação Eleitoral; XIX. Certidão de Crimes Eleitorais; XX. Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Civil do Paraná; XXI. Atestado de Antecedentes eVO68B; XXII. Laudo Médico de Aptidão para exercer as funções (se Pessoa com Deficiência); XXIII. 02 fotos 3x4 recentes; XXIV. Atestado de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; XXV. Declaração de não acúmulo de cargo público; XXVI. Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda; XXVII. Comprovante de Residência; XXVIII. Conta Corrente ou Conta Pagamento no BANCO DO BRASIL.

Outros documentos poderão ser solicitados no momento da entrega da documentação.

Depois de conferidos os documentos serão protocolados para posterior parecer de regularidade.

Paço Municipal "Manoel Peres Filho" de Japurá em, 18 de outubro de 2022.

ADRIANA CRISTINA POLIZER PREFEITA MUNICIPAL

Av. Bolívar Nº 363, Centro, CEP 87225-000 - e-mail: rh@japura.pr.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Rua das Indústrias, 526 - Centro CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Sumula: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas do Primeiro Semestre de 2021 dos Recursos Fundo a Fundo FIA/PR Incentivo Financeiro CMDCA do Município de São Tomé - PR no Valor de R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de São Tomé-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei Municipal 011/2014, e considerando a deliberação em reunião ordinária realizada no dia de 20 de Maio de 2021 às 13:30 horas na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social e Esporte, registrada na Ata de Número 021/2022.

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Segundo Semestre, referente aos Recursos Fundo a Fundo "Incentivo Financeiro CMDCA, do Município de São Tomé - PR, no Valor de R\$9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/PR, 17 de Outubro de 2022.

BETHANIA CABRERA DE SOUZA BORTOLATO Presidente do CMDCA - Decreto 1079/2022

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPURÁ

Escola Paulo Freire - Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial Res. 4886/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE JAPURÁ-PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japurá, com sede em Japurá, na Rua Maringá, nº 14, bairro Jardim Morada Do Sol, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Claudinei Rigo CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:30 horas, do dia 24 de NOVENBRO DE 2022, com a seguinte ordem do dia:

3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Japurá, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Japurá.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae).

Somente poderão integrar as chapas os associados que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência direta no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto. (Art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19h30min horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Japurá, 18 de Outubro de 2022. CLÁUDINEI RIGO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 6104/2022

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.829 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 270.221,39 (duzentos e setenta mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Des, Org, Uid, Funcional Progr, Fonte, Nomenclatura, Cat. Eco, Valor. Lists various budget items for municipal services.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do cancelamento parcial e/ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Des, Org, Uid, Funcional Progr, Fonte, Nomenclatura, Cat. Eco, Valor. Lists various budget items for municipal services.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022 e no Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jussara, 18 de Outubro de 2022.

Original Assinado ROBISON PEDROSO DA SILVA Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços Nº 03/2022-PMJ

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do objeto: Contratação de serviços técnicos especializados visando à realização de concurso público para diversos cargos no âmbito da administração pública da Prefeitura de Jussara/PR, sendo processo completo para abertura de edital, elaboração de edital de homologação das inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, divulgação de resultado final e encaminhamento do processo digital ao TCE/PR, e ainda de acordo com as especificações técnica - Anexo I, e Termo de Referência do Edital, a favor da empresa vencedora: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LDA ME - CNPJ nº 20.311.290/0001-00, com o valor global de R\$: 14.000,00 (quatorze mil reais).

Jussara-PR, 18 de outubro de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 001/2022

"DISPÕES SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO 01/2021, PARA O PERÍODO DE 18/10/2022 À 31/12/2023 E, DÁ PROVIDÊNCIAS".

ORLANDO RODRIGUES, Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde, CNPJ nº 95.641.007/0001-07, sito na Rua Piratininga, 659 - Centro, na Cidade de Cianorte/PR, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar os membros da Comissão Permanente de Licitações:

Table with columns: NOMEAR, Cargo, Função. Lists committee members.

ARTIGO 1º - Ficam nomeados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, para cumprirem mandato no período de 18 de Outubro de 2022 à 31 de Dezembro de 2023, sob a presidência primeira, os seguintes membros:

Table with columns: Nome, Cargo, Função. Lists committee members.

1º - Completar a Comissão de Credenciamento: Processar e Julgar a Habilitação preliminar e as propostas, com a presença de, pelo menos, 03 (três) Membros.

2º Substituir o presidente, no caso de impedimento, o membro imediatamente seguinte na ordem de nomeação dada neste artigo, e, assim sucessivamente.

ARTIGO 2º- Os Trabalhos da Comissão de Credenciamento serão secretariados por um dos membros, ora nomeados.

ARTIGO 3º - A Investidura dos membros da Comissão de Credenciamento não excederá o período mencionado no Art. 1º, vedada à recondução da totalidade para a mesma comissão no período subsequente.

ARTIGO 4º- Os membros da Comissão de Credenciamento responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata, lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

ARTIGO 5º - A Função de membro da Comissão de Credenciamento não é remunerada, mas considerada de relevante interesse público.

ARTIGO 6º- Entra a presente Portaria em Vigor a partir de 18 de Outubro de 2022.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário. CIANORTE, 18 de Outubro de 2022.

Original Assinado ORLANDO RODRIGUES Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde

MUNICÍPIO DE CIANORTE
 Aviso de Edital – Concurso 04/2022
 O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de ordem do Exmo. Sr. Marco Antonio Franzato, e de acordo com a legislação em vigor, receberá, a partir da publicação do edital, até o dia 08/12/2022, a inscrição de interessados para a seleção de Atividades Artísticas musicais e culturais que comporá o projeto "Natal Luz 2022". O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço abaixo ou pelo site <http://p.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Cultura pelo telefone (44) 3619-6227 ou e-mail cultura@cianorte.pr.gov.br. Paço Municipal Wilson Ferreira Varela, em 18 de outubro de 2022.
 Kelly Karolyne Ickert
 Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE
 Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 119/2022
 O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de móveis (armário, roupeiro, conjunto de refeitório, mesa, cadeira, entre outros) para atender as Escolas Municipais e Centros de Educação Municipal da Secretaria de Educação. Credenciamento até as 8h30min do dia 07 de novembro de 2022 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; e recebimento das propostas até as 9h do dia 07 de novembro de 2022; início da sessão às 9h do dia 07 de novembro de 2022; oferecimento de lances a partir das 10h30min do dia 07 de novembro de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço <http://p.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 18 de outubro de 2022.
 Kelly Karolyne Ickert
 Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022 – Processo 373/2022
 O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com a pessoa física Sra. FLAVIA ADRIANA ANDERSON DEFFUNE, para locação de imóvel para fins não residencial, na modalidade sob medida (*Built to Suit*), contemplando imóvel com execução pela LOCADORA de obras de adequação e infraestrutura específicas destinadas ao uso **da base de Cianorte do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU**, conforme cláusula terceira do Contrato de Rateio nº 02/2022 em que figuram como partes o CIUENP (Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná) e o LOCATÁRIO, pelo valor total estimado de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), e prazo de execução 12 meses e vigência 15 meses; mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
 Paço Municipal Wilson Ferreira Varela, em 17 de Outubro de 2022.
 Marco Antonio Franzato
 Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022
 O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 190/2022, homologado em 08/07/2022.
 Objeto: Contratação de empresa de Segurança Patrimonial para serviço de segurança em eventos, monitoramento de câmeras, para as festividades dos eventos em comemoração ao 69º aniversário de Cianorte.
 Empresa: CLASSE A SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA-EPP
 Valor Homologado: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
 Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	58055	Diárias de vigilante 08 horas. Conforme memorial descritivo.	DIA	280,000	RS 125,40	35.112,00
2	58056	Diárias de vigilante 12 horas. Conforme memorial descritivo.	DIA	70,000	RS 190,57	13.339,90
3	58057	Serviço de monitoramento por câmeras. Conforme memorial descritivo.	SVC	1,000	RS 16.548,10	16.548,10

 Paço Municipal Wilson Ferreira Varela, 08 de Julho de 2022.
 Marco Antonio Franzato
 Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022
 O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 190/2022, homologado em 08/07/2022.
 Objeto: Contratação de empresa de Segurança Patrimonial para serviço de segurança em eventos, monitoramento de câmeras, para as festividades dos eventos em comemoração ao 69º aniversário de Cianorte.
 Empresa: CLASSE A SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA-EPP
 Valor Homologado: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
 Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
22	44577	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 275/80 R22,5.	UN	47,000	RS 1.780,00	RS 83.660,00
75	41755	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 185/60R15.	UN	36,000	RS 325,00	11.700,00

 Paço Municipal Wilson Ferreira Varela, 21 de julho de 2022.
 Marco Antonio Franzato
 Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022
 O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 74/2022, homologado em 11/07/2022.
 Objeto: Aquisição de acessórios e serviços para manutenção dos fogões a gás das Escolas Municipais e Centros de Educação Municipais.
 Empresa: TECNOLIDER SISTEMAS DE AQUECIMENTO A GÁS EIRELI
 Valor Homologado: R\$ 83.388,40 (oitenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)
 Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	57443	REVISÃO COMPLETA DE FOGÃO DOMÉSTICO DE 4 BOCAS.	SVC	30,000	RS 144,99	4.349,70
2	57703	REVISÃO COMPLETA DE FOGÃO DOMÉSTICO DE 5 BOCAS.	SVC	30,000	RS 154,99	4.649,70
3	57704	REVISÃO COMPLETA DE FOGÃO DOMÉSTICO DE 6 BOCAS.	SVC	30,000	RS 168,99	5.069,70
4	57442	REGULAGEM DE FOGÃO DE ALTA PRESSÃO DE 4 BOCAS	SVC	30,000	RS 146,99	4.409,70
5	57441	REGULAGEM DE FOGÃO DE ALTA PRESSÃO DE 5 BOCAS	SVC	30,000	RS 157,50	4.725,00
6	57440	REGULAGEM DE FOGÃO DE ALTA PRESSÃO DE 6 BOCAS	SVC	30,000	RS 174,99	5.249,70
7	57439	REGULAGEM DE FOGÃO DE BAIXA PRESSÃO DE 4 BOCAS	SVC	30,000	RS 145,99	4.379,70
8	57438	REGULAGEM DE FOGÃO DE BAIXA PRESSÃO DE 5 BOCAS	SVC	30,000	RS 165,99	4.979,70
9	57437	REGULAGEM DE FOGÃO DE BAIXA PRESSÃO DE 6 BOCAS	SVC	30,000	RS 195,99	5.879,70
10	57983	TROCA DE MANGUEIRA (ATÉ 1,5 METROS) DE FOGÃO INDUSTRIAL COM MANGUEIRA INCLUSA. (O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT, QUANDO FOR O CASO, SOB PENA DE RECUSA DO RECEBIMENTO)	SVC	50,000	RS 75,99	3.799,50
11	57435	TROCA DE REGULADOR DE FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO DE 4 BOCAS COM REGULADOR INCLUSO, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	SVC	30,000	RS 85,99	2.579,70
12	57434	TROCA DE REGULADOR DE FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO DE 5 BOCAS COM REGULADOR INCLUSO, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT.	SVC	30,000	RS 85,99	2.579,70
13	57433	TROCA DE REGULADOR DE FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO DE 6 BOCAS COM REGULADOR INCLUSO, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	SVC	30,000	RS 85,99	2.579,70
14	57432	TROCA DE REGULADOR DE FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO DE 4 BOCAS.	SVC	30,000	RS 132,99	3.989,70

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
15	57431	TROCA DE REGULADOR DE FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO DE 5 BOCAS.	SVC	30,000	RS 135,99	4.079,70
16	57430	TROCA DE REGULADOR DE FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO DE 6 BOCAS COM REGULADOR INCLUSO, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	SVC	30,000	RS 134,99	4.049,70
17	57389	MANGUEIRA DE BOTAÇÃO DE GÁS MALHA DE AÇO COM 1 METRO DE COMPRIMENTO, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	UN	35,000	RS 52,50	1.837,50
18	57390	MANGUEIRA DE BOTAÇÃO DE GÁS MALHA DE AÇO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	UN	20,000	RS 128,00	2.560,00
19	57391	ABRACADEIRA DE PRESSÃO PARA MANGUEIRA DE GÁS (GLP) COM CERTIFICADO DO INMETRO E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	UN	240,000	RS 0,99	237,60
20	57429	MANGUEIRA PIQUETE PARA BOTAÇÃO DE GÁS 13 KG, TAMANHO PADRÃO COM CERTIFICADO DO INMETRO E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	UN	30,000	RS 34,50	1.035,00
21	57392	MANGUEIRA PIQUETE PARA BOTAÇÃO DE GÁS 45 KG, TAMANHO PADRÃO COM CERTIFICADO DO INMETRO E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	UN	30,000	RS 40,50	1.215,00
22	57393	REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO 2 KG.	UN	30,000	RS 58,50	1.755,00
23	57394	REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO 7 KG, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	UN	20,000	RS 81,50	1.630,00
24	57395	REGULADOR DE GÁS DE ALTA PRESSÃO 9 KG, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	UN	25,000	RS 164,50	4.112,50
25	57396	TUBO PEIX 16 MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	MT	10,000	RS 10,50	105,00
26	57397	CONEXÃO 1/2 X 16 MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	UN	7,000	RS 17,50	122,50

 Paço Municipal Wilson Ferreira Varela, 11 de Julho de 2022.
 Marco Antonio Franzato
 Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022
 O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 190/2022, homologado em 08/07/2022.
 Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes assistidos pelos serviços de saúde do Município de Cianorte.
 Empresa: PRATI DONADUZI & CIA LTDA.
 Valor Homologado: R\$ 26.320,00 (vinte e seis mil, trezentos e vinte reais)
 Prazo da Ata de Registro de Preços: 02/02/2023

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
15	30779	Amoxicilina 250 mg/5ml, pó para suspensão oral, frasco com copo medido e no mínimo 150ml após reconstituição. BR0271111.	FRC	4,700	RS 5,60	26.320,00

 Paço Municipal Wilson Ferreira Varela, 19 de Julho de 2022.
 Marco Antonio Franzato
 Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022
 O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 141/2021, homologado em 21/07/2022.
 Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar, entre outros, bem como prestação de serviços de conserto e montagem e desmontagem de pneus para os veículos das secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte.
 Empresa: A M MENDES - ACESSÓRIOS
 Valor Homologado: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil e trezentos e sessenta reais)
 Prazo da Ata de Registro de Preços: 13/04/2023

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
22	44577	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 275/80 R22,5.	UN	47,000	RS 1.780,00	RS 83.660,00
75	41755	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 185/60R15.	UN	36,000	RS 325,00	11.700,00

 Paço Municipal Wilson Ferreira Varela, 21 de julho de 2022.
 Marco Antonio Franzato
 Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2022
 O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 114/2021, homologado em 22/07/2022.
 Objeto: Aquisição de materiais de rede compreendendo serviço de lançamento de cabos, concretização e instalação de infraestrutura.
 Empresa: COMPACTAR INFORMATICA LTDA.
 Valor Homologado: R\$ 1.205.189,00 (dois milhões e oitenta e um mil e oitocentos e noventa e três centavos)
 Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
1	1	57811	CAPO DE TRANSMISSÃO DE DADOS GIGALAN GREEN U/UTP 23AW/GX4P CAT.6 LSZH	CX	12.200,000	RS 9,51	116.022,00	furukawa
1	2	57812	PATCH PANEL DESCARREGADO 48P ANGULAR 2U	UN	6,000	RS 1.508,34	9.048,84	furukawa
1	3	57813	CONECTOR FEMEA GIGALAN PREMIUM CAT.6 T568A/B - PRETO	UN	300,000	RS 69,57	20.871,00	furukawa
1	4	57814	PATCH CORD U/UTP GIGALAN GREEN CAT.6 LSZH T568A/B 2.5M VERMELHO	UN	150,000	RS 57,79	8.668,50	furukawa
1	5	57815	PATCH CORD U/UTP GIGALAN GREEN CAT.6 - LSZH - T568A/B - 2.5M AMARELO	UN	150,000	RS 79,77	11.965,50	furukawa
1	6	57816	PATCH CORD U/UTP GIGALAN GREEN CAT.6 LSZH T568A/B 2.5M CINZA	UN	100,000	RS 57,88	5.788,00	furukawa
1	7	57817	COLUNA PLUS STANDARD 3M BEIGE	UN	17,000	RS 2.272,29	38.628,93	dutotek
1	8	57818	PERFIL DUPLO 25MM TIPO C BEIGE - BARRA 3M	UN	10,000	RS 215,05	2.150,50	dutotek
1	9	57819	PERFIL TAMPA RANHURADA BEIGE - BARRA 3M	UN	10,000	RS 200,04	2.000,40	dutotek
1	10	57820	CURVA HORIZONTAL 25MM 90 GRAUS BEIGE	UN	7,000	RS 99,56	696,92	dutotek
1	11	57821	ADAPTADOR DE ELETRODUTO 2X 1" BEIGE	UN	7,000	RS 72,62	508,34	dutotek
1	12	57822	CAIXA DE DERIVAÇÃO TIPO X IXI PROF. 25MM BEIGE (ABS)	UN	7,000	RS 120,99	846,93	dutotek
1	13	57823	CURVA VERTICAL INTERNA BEIGE	UN	5,000	RS 60,95	304,75	dutotek
1	14	57824	PORTA EQUIPAMENTO STANDARD ORJ-45 KEYSTONE SEM COLAR BEIGE	UN	45,000	RS 39,92	1.796,40	dutotek
1	15	57826	PORTA EQUIPAMENTO STANDARD 3 BLOCOS MULTI LINHA BEIGE	UN	60,000	RS 35,53	2.131,80	dutotek
1	16	57827	TOMADA RETANGULAR NBR 3P 10A TIPO BLOCO BEIGE	UN	180,000	RS 19,67	3.540,60	pezzi
1	17	57828	Serviço de Lançamento de cabo de rede, categoria 6, em tubulação existente e desobstruída com vão máximo de 30 m, realizando concretização, certificação, identificação e ativação.	SVC	100,000	RS 137,37	13.737,00	computar

1	18	57829	Serviço de Lançamento de cabo de rede, categoria 6, em tubulação existente e desobstruída com vão máximo de 30,01 a 50 m, realizado concretização, certificação, identificação e ativação	SVC	60,000	RS 177,97	10.678,20	computar
1	19	57830	Serviço de Lançamento de cabo de rede, categoria 6, em tubulação existente e desobstruída com vão máximo de 50,01 a 90m, realizado concretização, certificação, identificação e ativação.	SVC	50,000	RS 219,02	10.951,00	computar
1	20	57831	Serviço de Remanejamento de ponto de rede, categoria 6, em tubulação existente e desobstruída com vão máximo de 30 m, realizando concretização, certificação, identificação e ativação.	SVC	100,000	RS 142,33	14.233,00	computar
1	21	57832	Remanejamento de ponto de rede, categoria 6, em tubulação existente e desobstruída com vão máximo de 30,01 a 50 m, realizado concretização, certificação, identificação e ativação.	SVC	60,000	RS 158,73	9.523,80	computar
1	22	57833	Serviço de Remanejamento de ponto de rede, categoria 6, em tubulação existente e desobstruída com vão máximo de 50,01 m a 90 m, realizado concretização, certificação, identificação e ativação.	SVC	50,000	RS 189,84	9.492,00	computar
1	23	57834	Serviço de Instalação de Ponto Elétrico em cofre de alumínio (otom) parede de gesso ou parede de alvenaria, em tubulação existente e desobstruída.	SVC	180,000	RS 97,50	17.550,00	computar
1	24	57835	Serviço de Instalação de cofre de alumínio (otom).	SVC	17,000	RS 208,67	3.547,39	computar
1	25	57836	Serviço de Instalação de canaliza em alumínio, até 3 metros.	SVC	10,000	RS 51,25	512,50	computar
2	1	57837	Câmera IP Bullet - ZMP, H.265, 3.6mm, 30M IR, IP66/IK10 e Solar - VIVOTEK	UN	4,000	RS 1.288,46	4.993,84	vivotek
2	2	57838	Câmera IP Dome 2MP, H.265, 2.8mm, 30M IR, IP66/IK10, Mic. E Smart Motion Detector - VIVOTEK	UN	8,000	RS 1.102,79	8.822,32	vivotek
2	3	57839	Software VIVOTEK Vis - Licença 1 Conso.	UN	12,000	RS 430,86	5.170,32	vivotek

Item	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
2	4	57840	SWITCH (COMUTADOR) 16/100/1000 BASE-T COM 4P + 4 COMBO GERENCIÁVEL L2	UN	5,000	RS 8.005,98	40.029,90	zyxel
3	1	57841	CAPO DE TRANSMISSÃO DE DADOS GIGALAN GREEN U/UTP 23AW/GX4P CAT.5E CM/AZ RBLS	CX	45.750,000	RS 5,37	245.677,50	
3	2	57842	PATCH PANEL DESCARREGADO 24P COM ICONES	UN	60,000	RS 571,46	34.287,60	
3	3	57843	CONECTOR FEMEA MULTILAN CAT.5E T568A/B	UN	2,000,000	RS 39,98	79.960,00	
3	4	57844	PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT.5E - CM - T568A - 1.5M VM	UN	1,000,000	RS 30,88	30.880,00	
3	5	57845	PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT.5E - CM - T568A - 1.5M AZ	UN	1,000,000	RS 31,36	31.360,00	
3	6	57846	PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT.5E - CM - T568A - 2.5M AM	UN	1,000,000	RS 40,42	40.420,00	
3	7	57847	CONECTOR MACRO CAT.5E PARA CABO SOLIDO E FLEXIVEL	UN	1,000,000	RS 3,90	3.900,00	
3	8	57848	Back de parede 12U, com 01 bandeja 1u X 290 mm, 01 espaço de energia com 6 tomadas padrão NBR 14116, 02 guias de cabos de alta densidade e 50 kits de prova guisa + parafusos.	UN	50,000	RS 1.039,54	51.977,00	
3	9	57855	Eletroduto Galvanizado 2"	BR				



EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2022 LICITAÇÃO Nº 165/2022 - Processo dispensa Nº 35/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ CONTRATADO: N. ZEPHONE S.A. - CNPJ 00.674.246/0001-49

ADRIANA CRISTINA POLIZER Prefeita Municipal



EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022. A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes propostas:

Japurá, 28 de Junho de 2022 Presidente da comissão: Daniel Aparecido Vagner



EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022. A comissão de licitação comunicou aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Japurá, 22 de julho de 2022 presidente da comissão: Willian Ferreira Souto



Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Japurá para o exercício de 2023. Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Japurá para o exercício de 2023 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 29.200.000,00 (vinte e nove milhões, duzentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).



Table with 2 columns: Item description and Value (R\$). Includes sections for RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, and DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.



Table with 2 columns: Item description and Value (R\$). Includes sections for RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, and DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.



Table with 2 columns: Item description and Value (R\$). Includes sections for RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, and DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.



Table with 2 columns: Item description and Value (R\$). Includes sections for RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, and DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.



VI - Alteração de fonte de recursos dentro da mesma dotação orçamentária. Artigo 9º - O Orçamento Programa do Poder Executivo Municipal, poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2023, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.

Adriana Cristina Polizer Prefeita Municipal



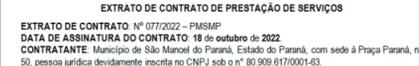
AVISO DE LICITAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA LICITAÇÃO Nº 164/2022 PREGÃO Nº 103/2022 - ELETRÔNICO - SRP

Ely de Oliveira Junior Prefeito



ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 161/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2022

Ely de Oliveira Junior Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022 - PMSMP DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de outubro de 2022

Agnaldo Trevisan Prefeito Municipal

Large advertisement for Dengue Awareness. Features a cartoon mosquito, a clock, and various household items with instructions: 'TIRE UM TEMPINHO E TOME A ATITUDE CERTA. O MOSQUITO DA DENGUE TAMBÉM TRANSMITE CHIKUNGUNYA E ZIKA. Com apenas 10 minutos por semana você consegue fazer uma checagem rápida em sua casa nos locais onde o mosquito costuma colocar seus ovos. Ao eliminar esses focos, você protege a saúde da sua família e dos seus vizinhos. Faça sua parte!' Includes icons for: 'TRATE A ÁGUA DAS PISCINAS COM CLORO E LIMPE-AS UMA VEZ POR SEMANA.', 'MANTENHA AS CALHAS SEMPRE LIMPAS PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA.', 'COLOQUE O LIXO EM SACOS PLÁSTICOS E MANTENHA A LIXEIRA FECHADA.', 'GUARDE AS GARRAFAS SEMPRE DE BOCA PRA BAIXO.', 'ELIMINE A ÁGUA DOS VASOS DE PLANTAS.', 'LAVE COM ESCOVA O POTE DE ÁGUA DOS ANIMAIS.', 'GUARDE OS PNEUS EM LOCAIS COBERTOS.', 'VEDE TOTALMENTE A TAMPA DAS CAIXAS D'ÁGUA, GALÕES, TONÉIS, POÇOS E LATÕES.'